Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

Transcrito em 04.06.85. Ribeiro.

PMI/GP **LEI Nº. 1738/84** Igarassu, 10 de dezembro de 1984.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de área de terreno que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar, em vista do interesse social, ao posseiro a área de terra com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situada em continuação à Rua Palmerina no cruzamento desta com à Rua Verdejante, no Loteamento Primavera, em Cruz de Rebouças - Igarassu, que se encontra na posse de Elizete Paulino dos Santos.

Artigo 2º - A área a ser doada é constituida de uma rua sem saída (viela), projetada no Loteamento Primavera, situado entre as Quadras H e M, doada a Prefeitura para logradouro público, no qual se encontra construída uma barraca não tendo qualquer serventia pública.

Artigo 3º - A doação constituirá bem de família do beneficiado não podendo ser conscedido à terceiros sem a devida autorização da Prefeitura, que em igualdade de condições terá a preferência.

Artigo 4º - A área de terreno a ser doada não poderá ter destinação diferente a não ser para construção de imóvel residencial para a família do posseiro, que terá o prazo de dois (02) anos para dar início a construção sob pena de restituição ao patrimônio Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 10 de dezembro de 1984.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração